



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO (PRD)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 156/2025

MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 227/2025, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LOA 2026. (Fundo Municipal de Investimentos Sustentáveis, Negócios Ecológicos e Economia de Carbono – FUMINEC) INDIVIDUAL LIVRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2026, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 15 de dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO (PRD)
JUSTIFICATIVA

NATUREZA DA EMENDA: Individual Pura ☒ Individual Saúde ☐ De Bancada ☐

OBJETO: Recursos que se destina para reforçar dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Investimentos Sustentáveis, Negócios Ecológicos e Economia de Carbono – FUMINEC (Lei Municipal nº 5.611/2025)**, com a finalidade de viabilizar a execução de programas, projetos, serviços e ações de manutenção do FUMINEC. O Fundo constitui instrumento finalístico adequado para absorver tais recursos, por desenvolver políticas de mitigação climática, inovação sustentável, energias renováveis, economia verde e mercado de carbono, em conformidade com a legislação municipal, com a Política Nacional sobre Mudança do Clima e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Trata-se de fundo contábil e financeiro apto a receber dotações orçamentárias e executá-las diretamente, assegurando continuidade, legalidade, governança e transparência, conforme exigências legais.

CONSIDERANDO que o Município, constituiu o Fundo Municipal de Investimentos Sustentáveis, Negócios Ecológicos e Economia de Carbono – FUMINEC, conforme instituído pela Lei Municipal nº 5.611/2025

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica – MD nº 01, de 22 de abril de 2025, que reescreveu o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por **emendas individuais e de bancadas** do Legislativo em Lei Orçamentária Municipal, **se tornou obrigatória**, nos moldes dos §§ 3º e 4º¹;

CONSIDERANDO que os dispositivos na Lei Municipal nº 5.611/2025, indico que sejam tomadas providências quanto as adequações técnicas necessárias garantindo a destinação e previsão orçamentária ao **Fundo Municipal de Investimentos Sustentáveis, Negócios Ecológicos e Economia de Carbono – FUMINEC**, cuja prioridade é **7 de 11**, no valor de **R\$ 8.051,84 (oito mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, para fins de Gestão das Políticas Públicas do Fundo Municipal de Investimentos Sustentáveis, Negócios Ecológicos e Economia de Carbono (FUMINEC).

Parauapebas, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO
Vereador | PRD

¹ § 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as Emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO (PRD)

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.003	Reserva Emendas Impositivas – 1% Individuais	9.0.00.00.00	17080000	8.051,84

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA –					
Órgão	83	Fundo Municipal de Investimentos Sustentáveis, Negócios Ecológicos e Economia de Carbono – FUMINEC			
UO	8301	Fundo Municipal de Investimentos Sustentáveis, Negócios Ecológicos e Economia de Carbono – FUMINEC			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	(...)	Gestão das Ações do FUMINEC	3.3.50.41.00	17080000	500,00
			3.3.90.30.00	17080000	500,00
			4.5.90.65.00	17080000	500,00
			3.3.90.39.00	17080000	500,00
			4.4.90.52.00	17080000	500,00
			3.3.90.35.00	17080000	500,00
			3.3.90.36.00	17080000	500,00
			3.3.90.14.00	17080000	500,00
			3.3.90.33.00	17080000	500,00
			4.4.90.51.00	17080000	500,00
			3.3.90.40.00	17080000	500,00
			3.3.90.18.00	17080000	500,00
			3.3.90.47.00	17080000	500,00
			4.5.90.66.00	17080000	551,84
			4.4.50.41.00	17080000	500,00
2ª	(...)	Gestão do Comitê Municipal de Investimentos Sustentáveis, Negócios Ecológicos e Economia de Carbono - COMINEC	4.4.90.52.00	17080000	100,00
			3.3.90.35.00	17080000	100,00
			3.3.90.36.00	17080000	100,00
			3.3.90.39.00	17080000	100,00
			3.3.90.47.00	17080000	100,00

Parauapebas, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO
Vereador | PRD